

PODER EXECUTIVO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 117-GP/2019 Em 10 de dezembro de 2019

A sua Excelência, Senhor **Ver. Denízio Pereira da Costa** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Temos a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências projeto de lei que: "Acrescenta o Inciso X no artigo 20 da Lei Municipal nº 634/GP/2008— "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".

O projeto encaminhado tem o escopo de beneficiar os médicos com atuação no CAPS - Centro de Atenção Psicosocial ou ou UBS – Unidade Básica de Saúde, com carga horária semanal de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas.

Destarte, solicitamos os bons préstimos dessa Augusta Câmara de Vereadores para apreciação e deliberação o mais breve possível do projeto.

Atenciosamente,

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dect°

Em 16 1 12 12019

C BA V NI BA

Claudionor Leme da Rocha Prefeito do Município



PODER EXECUTIVO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 117 -GP/2019 Em 10 de dezembro de 2019

"Acrescenta o Inciso X no artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 – Dispões sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração e Saúde do Poder executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Acrescenta o Inciso X no artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com a seguinte redação:

X - Médico com carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais com atuação no CAPS - Centro de Atenção Psicosocial ou UBS -Unidade Básica de Saúde, podendo receber 85% (oitenta e cinco) por cento sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio 21 de julho, em 10 de dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA Prefeito Municipal